



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA 04/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 35.793.031/0001-21, situada na Rua Odilo Calgarotto, 705, Centro, 85.585-000 na Cidade Verê, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora **TATIANE VALTRIQUE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 039.190.279-22 e Cédula de Identidade nº 75744943, residente e domiciliada na cidade de Verê - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 117/2024, de 07 de maio de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, findando em 06 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Contratada e também pela solicitação emitida pela Secretaria de Administração, para que a empresa possa terminar a execução dos serviços de reforma contidos dos documentos de engenharia, dessa forma, o prazo de vigência do contrato foi dilatado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
TATIANE VALTRIQUE
CONTRATADA